



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

~~P.M.C.M.~~
~~Processo nº~~
~~Rubrica~~ ~~Fls~~ 36

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.C.M.
Processo nº 13389/25
Rubrica 9 Fls 52

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a aquisição de bombonas plásticas de 200 litros, visando melhorar a captação da coleta de lixos urbanos, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BOMBONA PLASTICA DE 200 LITROS NA COR AZUL, SEM TAMPA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 930mm DE ALTURA E 585mm DE DIAMETRO	UN	100

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de bombonas plásticas de 200 litros, visando melhorar a captação da coleta de lixos urbanos

3 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 A aquisição em tela será realizada por meio de contratação direta, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

3.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

4 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Rua Maria Adelaide, 186 – Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ.

(22) 2779-2324 – Ramal 246

semusp@conceicaodemacabu.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

P.M.C.M.
Processo nº 13389/25
Rubrica \$ Fls 53

4.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

4.2 O objeto deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, situada a Rua Maria Adelaide nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, da **Ordem de Compra**, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e a descarga.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da presente aquisição ficará a cargo do fiscal de contrato, o servidor promoverá o acompanhamento da realização da apresentação, bem como, a aceitação dos mesmos.

5.2 A fiscalização da Administração Pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade, o andamento das apresentações e fazer exigências, quando necessárias.

6 DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado será fornecido pelo Departamento de Compras, que realizará a pesquisa, cujo a mesma será confrontada com a estimativa realizada pela secretaria de origem, se os autos tiverem sido instruídos com tal estimativa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros adotados pela legislação Municipal vigente, conforme art. 11, inciso II e ss, do Decreto nº 041/2024.

7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 O interessado deverá apresentar, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação, a documentação relativa à qualificação técnica:

Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, de maneira satisfatória, produtos similares ao objeto em tela.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

P.M.C.M.
Processo nº 13389/25
Rubrica 9 Fls 54

8 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), devendo a empresa enviar a nota fiscal, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato.
- 8.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 8.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 8.4 Caberá à Secretaria Municipal de Administração averiguar a disponibilidade financeira para efetuar o pagamento.
- 8.5 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.115.466/0001/14, endereço Rua Maria Adelaide, nº 186 – Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025 a seguir informada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FICHA	
FONTE	

- 9.2 A Dotação Orçamentária para execução do presente objeto se encontra previsto na Lei Orçamentária Anual, cuja ficha orçamentária se encontra definida após aprovação pelo Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

P.M.C.M.
Processo nº 43389/25
Rubrica \$ Fls 55

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o produto;
- 10.2** Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência;
- 10.3** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas relacionados ao material, inclusive com a troca dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade;
- 10.4** Será responsável pelo fornecimento dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos na Lei Federal nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à prefeitura;
- 10.5** Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela contratante;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material;
- 11.2** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 11.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora da especificação deste Termo de Referência.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1** Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;
- 12.2** Não se aplica a multa referida no item 11.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prestação do serviço;
- 12.3** Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA M.

Processo nº 13389/25
Rubrica 8 Fls 56

12.4 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

12.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da contratada, na forma prevista da lei;

12.7 As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

13 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada deverá submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

13.2 Os casos omissos serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14133/2021.

Conceição de Macabu, 10 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Marcos Paulo Cordeiro Couto
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
Portaria nº. 073/2026